

Lei Municipal nº 766 de 20 de Janeiro de 1989.

Dispõe sobre atualização para abertura de Crédito Especial e contém outras providências.

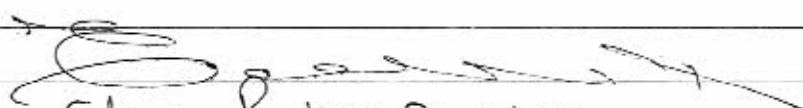
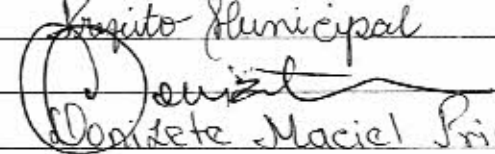
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até R\$ 8.000,00 (Oito mil Cruzados novos) destinados a atender despesas com o Legislativo Municipal.

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e totalmente de dotação do orçamento vigente e excedente de arrecadação na mesma importância.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 21 de Janeiro de 1989


Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal

Dorisete Maciel Primo
Secretário Geral